

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Altera a Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO que dispõe sobre a mobilidade de acadêmicos e toma outras providências.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo 2º do artigo 9º e artigo 10 da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º -

§ 2º - Não poderão se candidatar para o processo de seleção os acadêmicos que estiverem cursando o primeiro semestre da graduação do curso de origem.

Art. 10 - A quantidade de vagas disponíveis será fixada no edital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de dezembro de 2013.



PROFª Ma. ROBINALVA BORGES FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO